

Art. 4º - A despesa do Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais é fixada em **R\$ 37.776.117,00** (trinta e sete milhões, setecentos e setenta e seis mil, cento e dezessete reais), com o seguinte desdobramento:

**ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS**

Em R\$ 1,00

EMPRESA	FONTE TESOUREIRO	OUTRAS FONTES	TOTAL
COMDEPI	3.138.924	3.729.029	6.867.953
PIEMTUR	137.300	610.000	747.300
GASPISA	134.000	1.500.000	1.634.000
COMEPI	288.100		288.100
PRODEPI	670.000		670.000
AGESPISA	3.554.000	17.624.664	21.178.664
COHAB	761.000	4.370.000	5.131.000
CEASA		798.800	798.800
CMTMP	60.300	400.000	460.300
<b>TOTAL</b>	<b>8.743.624</b>	<b>29.032.493</b>	<b>37.776.117</b>

Art. 5º - As fontes de receitas para cobertura da despesa fixada no artigo anterior são estimadas com o desdobramento a seguir apresentado:

**FONTE DE RECEITA PARA INVESTIMENTOS DAS ESTATAIS**

Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
100	Recursos Próprios do Estado	8.743.624		8.743.624
270	Recursos Diretamente Arrecadados Administração Indireta		739.615	739.615
271	Operações de Crédito Internas - Administração Indireta		18.314.664	18.314.664
283	Convênios - Administração Indireta		9.978.214	9.978.214
<b>TOTAL</b>		<b>8.743.624</b>	<b>29.032.493</b>	<b>37.776.117</b>

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, depois de comunicada a Assembléia, a realizar operações de crédito a título de antecipação de receitas, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida.

Art. 7º - De acordo com o estabelecido na Lei nº 5.316, de 23 de julho de 2003, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, as dotações orçamentárias poderão ser atualizadas, durante a execução do orçamento, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, através de ato publicado no Diário Oficial.

Parágrafo único - No caso de indisponibilidade do IGP - DI, será utilizada a variação percentual do crescimento das Receitas Correntes do Estado, contada a partir de 1º de setembro de 2003, para a atualização dos saldos das dotações mencionadas no "caput".

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 15% do total das despesas fixadas nesta lei, com a finalidade de atender as insuficiências de dotações, na forma no que dispõem os artigos 7º, 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º - **VETADO.**

Art. 10 - **VETADO.**

Art. 11 - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo deverá tomar as providências necessárias, com vistas a adequar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, em cumprimento ao que dispõem os Artigos 47 e 50, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina-PI, 30 de Dezembro de 2003.

GOVERNADOR DO ESTADO

P. P. 8831



DECRETO Nº 11.281 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 53.618.589,00

Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, a autorização contida no Art. 8º e 9º, da Lei 5.287, de 06 de janeiro de 2003, e o Decreto 11.273, de 17 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação e Cultura, Secretaria do Trabalho e Geração de Renda, Polícia Militar do Piauí e Secretaria de Transportes/Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTMP, crédito suplementar no valor de R\$ 53.618.589,00 (cinquenta e três milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação da Fonte 100 - Recursos Próprios do Estado e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina - PI 29 de Dezembro de 2003.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Em exercício

CODIGO/ESPECIFICACAO	Cl	Esf	Natureza	Fr	Valor
13101.04.122.05.2041 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA					
	00446	FD	3390.39	100	1.000.000,00
14102.12.361.23.2305 VALORIZACAO DO MAGISTERIO.					
	00660	FD	3190.11	115	6.400.000,00
	04941	FD	3190.11	100	14.300.000,00
14101.12.122.23.2297 COORDENACAO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA					
	04956	FD	3190.01	100	12.600.000,00
14103.12.362.23.2303 ADMINISTRACAO DO ENSINO MEDIO.					
	04957	FD	3190.11	100	7.240.000,00
14201.12.364.23.2080 APOIO ADMINISTRATIVO DA FUESPI					
	04976	FD	3190.11	100	1.564,00
23102.11.332.22.2012 INTERMEDIACAO DE EMPREGO.					
	03609	FD	3390.39	110	30.000,00
26101.06.122.05.2143 COORDENACAO GERAL DA POLICIA MILITAR					
	03686	FD	3190.01	101	3.080.000,00
	03689	FD	3190.12	101	1.724.784,00
	04964	FD	3190.12	100	7.235.216,00
34202.26.783.62.2079 COORDENACAO GERAL DA CMTMP					
	04550	FD	3390.39	270	7.025,00
<b>TOTAL</b>					<b>53.618.589,00</b>